



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº 54/70**

SÚMULA: Concede isenção de débitos municipais, a entidades, sócio-cultural esportiva “Harmonia Tênis Club”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o poder Executivo, autorizado a isentar de Impostos e Taxas Municipais, à Entidade Sócio Cultural-Esportiva, “Harmonia Tênis Club”, localizada à rua França nº 433, quadra 15, data nº 17 e na quadra compreendente entre as Ruas Otto Gaetner, travessa A, Rua 7 de Setembro de Rua Pio XII, do Parque Santa Helena, desta Cidade.

**§ ÚNICO –** A isenção de que trata o artigo anterior, exceptua-se as taxas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

**ART. 2º.-** Fica, também autorizado a baixar do Patrimônio Municipal, as importâncias correspondentes ao Predial e Territorial Urbano, daquela entidade, nos lotes supra, que estejam escritas em “DIVIDA ATIVA”.

**ART. 3º.-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ  
Em 18 de junho de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº 63/1970.**

**Autor: Executivo Municipal.**